LEI MUNICIPAL Nº 688/ 2019

"Dispõe sobre alteração no inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 663/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia – MG, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 663/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do Valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução de 2019, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispões o artigo 43 da Lei 4320/64.

Urucuia – MG, 09 de Dezembro de 2019

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020